ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lêi nº 833, de 28 de Setembro de 1.977

Dá nova redação a Lêi Municipal nº 742, de 15 de Dezembro de 1976, altera a delimitação do perímetro urbano da cidade de Marabá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, * Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu * sanciono a seguinte Lêi:

Art. 1º - O perímetro urbano da cidade de Marabá, fica delimitada pelas disposições estabelecidas por esta Lêi e de conformidade com a planta anexa, que faz parte integrante do presente ato normativo.

Art. 2º - O somatório do perímetro urbano delimita bairros, praças, avenidas, ruas, travessas e área de expansão urbana da cidade de Marabá.

Art. 3º - Ficam incorporados ao perímetro urbano* da cidade de Marabá, os bairros: Amapá, Novo Horizonte, Cidade-Nova e Parque das Laranjeiras, de conformidade com o estabelecimento no Polígono da margem esquerda do rio Itacaiunas, anexo a presente Lêi.

Art. 4º - A delimitação do Polígono da área da * zona urbana da séde do Municipio de Marabá, obedece as disposições contidas no Memorial Descritivo anexo, que faz parte integrante desta Lêi.

Art. 5º - Esta Lêi entrará em vigôr na data de * sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, AOS 28 DE STEMBRO DO ANO DE 1977.

ENGº HAROLDO COSTA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL.

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
DIRT. DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

POLÍGNO URBANO DA MARGEM ESQUERDA

DO RIO ITACAIUNAS

Discriminação

Polígno de forma irregular, contendo 14 lados, apoiado na margem esquerda do rio Itacaiunas, tendo como * ponto de partida o ângulo da Quadra que fica ao lado do NASCENTE da Rua do Aeroporto com a Rua marginal do Itacaiunas, que se prolonga em sentido montante do referido rio, cujo "ponto" se * convencionou denominar "M-1".

Do ponto de partida (M-1), seguindo-se a * Rua do Aeroporto, rumo verdadeiro de 06º 30'SW, com a distancia de 505,00 metros, atingindo O (M-2). Deste marco, continuando a seguir pela Rua do Aeroporto, com o rumo 27º 00' SE numa distancia de 480,00 metros, atinge-se o marco (M3A), localizado no * cruzamento desta rua com a rodovia Transamazônica. Deste marco, seguindo-se por esta Rodovia, no rumo de 68º 00 SW, numa distancia de 1.450,00 metros, atinge-se o marco (M-3B) situado às * margens da Transamazônica. Deste marco, no rumo 00º 00' S, distancia de 110, metros, atinge-se o marco (M-3) seguindo-se no * rumo de 5º 00' SW, com distancia de 1.036,00 metros, atinge-se* o "M-4", no rumo 85º 00' SE e com a distancia de 500,00 metros, atinge-se o "M-5". Do "M-5", no rumo de 05º 00' com o rumo de * 47º30' NE, atinge-se com a distancia de 1.200,00 metros o "M-7" no rumo de 47º 00' SE e distancia de 300,00 metros, atinge-se o "M-8". Do "m-8", no rumo de 44º 00' SE e distancia de 676,00 metros, atinge-se o "M-9". Do "M-9". no rumo de 86º 30' NE e distancia de 481,00 metros, atinge-se o "M-10" no rumo 27º 00'NW e distancia de 500,00 metros, atinge-se o "M-11", no rumo de ** 00º 00' N e distancia de 780,00 metros, atinge-se o "M-12". no rumo de 84º 00' NW e distancia de 1.750,00 metros, fecha-se o * polígono encontrando o ponto de partida "M-1".

Esta área contém 312.000 hectares e os agrupamentos populacionais denominados:

a) Bairro do "Amapá"
b) Loteamento "Maranhão"
c) Loteamento da área do DNER
d) Loteamento da área do Colégio Sta. Terezinha
e) Bairro "Parque das Laranjeiras"
f) Bairro "Cidade Nova"
g) Bairro "Novo Horizonte"
h) Agrópolis do INCRA

Limites dos Bairros entre si:

I - BAIRRO DO "AMAPÁ"

Fica situado à margem esquerda do Rio Itacaiunas, para onde faz frente, desde a foz "Grota das Irmãs" até o * "M-1" medindo 220,00 metros de extenção. Segue pela margem Oriental da Rua do Aeroporto até "M-3A", situado no cruzamento desta com a Rodovia Transamazônica. Daí, acompanha a linha divisória da faixa de domínio em rumo do nascente, até a confluência da mesma com a estrada do Porto do Amapá, seguindo pela mesma em rumo ao Nascente até a margem da "Grota das Irmãs", por onde desce até a margem do Rio Itacaiunas,

II - LOTEAMENTO "MARANHÃO"

Este Loteamento faz frente ao Norte com a Estrada do Amapá. A Oeste limita-se com o eixo da Rua denominada* Rua do Aeroporto, seguindo por esta até o limite da faixa de domínio da Transamazônica, por onde desce até a confrontação digo, rumo ao Nascente até a confrontação do limite da última casa da "Vila Rodoviária do DNER, contornando esta vila * pelo lado do Oeste numa linha paralela à mesma e na distancia de 350,00 metros de onde parte para fechar o polígono no ângulo direito da frente, do lote nº 01, da Quadra irregular* e sem qualificação.

III - LOTEAMENTO "ÁREA DO DNER"

Este Loteamento faz frente para a Rodovia Transamazônica, desde a margem esquerda do Rio Itacaiunas até o ângulo externo da última casa da "Vila Rodoviária do DNER", limita-se aos fundos com o loteamento denominado "MARANHÃO" e a estrada que dá acesso ao Porto da Balsa.

IV - Área do "COLÉGIO SANTA TEREZINHA"

Esta área faz frente para o Rio Itacaiunas e limita-se pela parte de baixo ou ao poente com o Bairro do Amapá, por onde segue até a confrontação da linha divisória dos fundos* de terrenos de terceiros que fazem frente para a travessa existente entre esta área e a estrada do porto da balsa. Deste ponto segue pela estrada da balsa até os limites de Domingos de tal ** por onde vai até a margem do Rio Itacaiunas.

V - BAIRRO "PARQUE DAS LARANJEIRAS"

Este Bairro limita-se ao Norte com o bairro ** "CIDADE NOVA", pelo eixo da Travessa nº 36. A Leste limita-se pelo eixo da Rua nº 05; ao Sul pelo eixo da Travessa nº 23; a Oeste limita-se com terceiros pelo eixo da Avenida nº 01.

VI - BAIRRO DA"CIDADE NOVA"

Este bairro limita-se ao Sul com o Bairro "PARQUE DAS LARANJEIRAS", pelo eixo da Travessa nº 36. Ao poente com a faixa de domínio da Rodovia Transamazônica; Ao Nascente com o bairro "NOVO HORIZONTE", pelo eixo da Travessa nº 43, e ao Sul * com a Rua nº 06.

VII - BAIRRO "NOVO HORIZONTE"

Este Bairro faz frente para a Rodovia Transamazônica. A Oeste limita-se com o Bairro "CIDADE NOVA", pelo eixo* da Travessa nº 43. A Sudoeste limita-se com a linha existente entre os Marcos "M-7" a "M-8". Ao Sul limita-se pela linha existente formada pelos Marcos "M-10 a "M-11" e pela linha divisória ** dos terrenos pertencentes à "Agrópolis do"INCRA".

VIII - AGRÓPOLIS DO INCRA

Este loteamento faz frente para a Rodovia' Transamazônica a Oeste. A Sudoeste limita-se com os terrenos de loteamento do Bairro "NOVO HORIZONTE" e a Nordeste com os terrenos aforados a terceiros.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando que a Lêi Municipal nº 4.090, de 17 de março de 1969, autorizou o Poder Executivo a doar * uma área de 975.673.53 m² para a construção do Aeroporto de Marabá, sendo que partes dessa área situada no Bairro do Amapá, e que o Executivo já formalizou essa doação perante o ** Serviço de Patrimônio da União.

Considerando ainda, que o Decreto nº 175, de 25 de Setembro de 1972, declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terras de aproximadamente 13,5 km², localizada à margem esquerda do Rio Itacaiunas, abrangendo a área já doada pela Lêi 4.090/69, necessária para a ampliação do aeroporto e suas instalações civis e militares.

Considerando, que a Lêi Municipal nº 637 de 23 de Setembro de 1975, autorizou o Executivo Municipal e doar todos os seus direitos sôbre essa área, à União Federal para uso do Ministério da Aeronáutica, a fim de permitir o * serviço já mencionado, objeto de absoluta prioridade para o desenvolmimento desse Municipio.

Considerando afinal, que a Lêi nº 742,* de 15 de dezembro de 1976, inclui parte das terras destinadas ao aeroeixo da Travessa nº 43. A Sudoeste limita-se com a linha existente entre os Marcos "M-7" a "M-8. Ao Sul limitando-se pela linha existente formada pelos marcos "M-8", ** "M-9" e "M-10. A Leste pela linha formada pelos marcos "M-10 a "M-11" e pela linha divisória dos terrenos pertencentes à "Agrópolis do INCRA".

VIII - AGRÓPOLIS DO INCRA

Este loteamento faz frente para a Rodovia Transamazônica A Oeste. A Sudoeste limita-se com os terrenos de loteamento do Bairro "NOVO HORIZONTE" e a Nordeste com os terrenos aforados a terceiros.